

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230098 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2023, às fls. 447, do processo nº 0954.000180/2022-58 e do processo nº 04662573/2023, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230098
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230098 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000180/2022-58 e do Processo nº 04662573/2023.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei n.º 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	CLAZER GUIMARÃES LIMA - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	003.209.483-31	200101046 3428

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS	PROCURADOR	046.652.397-11	1.256.135 SSP/ES

### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 20230098.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	202001000021	ADAPTADOR CURTO PVC LR DE 20 MM X 1/2 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	60.000	UN	0,32	19.200,00
1.2	202001000022	ADAPTADOR CURTO PVC LR DE 25 MM X 3/4 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	165.000	UN	0,34	56.100,00
1.3	202001000023	ADAPTADOR CURTO PVC LR DE 32 MM X 1 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	19.500	UN	0,83	16.185,00
1.4	202001000026	ADAPTADOR CURTO PVC LR DE 50 MM X 1.1/2 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	750	UN	2,40	1.800,00
3.9	202002000006	BUCHA	FORTLE	FORTLEV	45.000	UN	0,18	8.100,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

		REDUCAO CURTA PVC SOLDAVEL DE 25 X 20 MM	V	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA				
3.10	202002000007	BUCHA REDUCAO CURTA PVC SOLDAVEL DE 32 X 25 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	15.000	UN	0,34	5.100,00
3.11	202002000008	BUCHA REDUCAO CURTA PVC SOLDAVEL DE 40 X 32 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	8.625	UN	0,49	4.226,25
3.12	202002000009	BUCHA REDUCAO CURTA PVC SOLDAVEL DE 50 X 40 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	7.500	UN	1,13	8.475,00
3.13	202002000016	BUCHA REDUCAO LONGA PVC SOLDAVEL DE 50 X 32 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	7.500	UN	1,56	11.700,00
9.31	202014000127	LUVA CORRER PVC SOLDAVEL 50V MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	600	UN	9,71	5.826,00
9.32	202014000041	LUVA PVC LR 20 MM X 1/2 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	18.750	UN	0,60	11.250,00
9.33	202014000043	LUVA PVC LR 25 MM X 3/4 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	112.500	UN	0,75	84.375,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

9.34	202014000044	LUVA PVC LR 32 MM X 1 POL	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	4.500	UN	1,56	7.020,00
13.45	202014000019	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	37.500	UN	0,33	12.375,00
13.46	202014000020	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	105.000	UN	0,34	35.700,00
13.47	202014000021	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	11.250	UN	0,78	8.775,00
13.48	202014000022	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	3.000	UN	1,81	5.430,00
13.49	202014000023	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	900	UN	2,07	1.863,00
13.50	202014000024	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	750	UN	4,80	3.600,00
19.71	202019000029	TE PVC SOLDAVEL DE 20 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	13.500	UN	0,60	8.100,00
19.72	202019000031	TE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	18.000	UN	0,80	14.400,00
19.73	202019000033	TE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	4.500	UN	2,40	10.800,00
19.74	202019000034	TE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	FORTLE V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	600	UN	8,04	4.824,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

19.75	202019000036	TE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	FORTLEV V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	1.500	UN	5,84	8.760,00
19.76	202019000037	TE PVC SOLDAVEL DE 60 MM	FORTLEV V	FORTLEV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	2.250	UN	15,60	35.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>389.084,25</b>

Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

CLAZER

GUIMARAES

LIMA:00320948331

Assinado de forma digital  
por CLAZER GUIMARAES  
LIMA:00320948331  
Dados: 2024.01.02 12:04:41  
-03'00'

**CLAZER GUIMARÃES LIMA**  
**GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP**

**OTÁVIO FERNANDES FROTA**  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS**

**JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE**

**NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE**

DE ACORDO: **LUIZ PAULO SODRE**  
**DE**  
**JESUS:04665239711**

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE  
DE JESUS:04665239711  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31307411000158,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE  
JESUS:04665239711  
Dados: 2023.12.28 16:37:43 -03'00'

**FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.921.911/0001-05**  
**LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**  
**RG: 1.256.135 SSP/ES**  
**CPF: 046.652.397-11**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230098**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 04662573/2023**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000180/2022-58**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 389.084,25**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 25**

Testemunhas

1. MAGNO CESAR OSORIO Assinado de forma digital por  
MAGNO CESAR OSORIO  
MAIA:72560991349  
Dados: 2023.12.29 11:27:10 -03'00'

2. LUIZ DAVID HOLANDA Assinado de forma digital por LUIZ  
DAVID HOLANDA COSTA:03689064341  
COSTA:03689064341  
Dados: 2023.12.29 13:39:40 -03'00'





Unidade:	Centro de Custo Destino (Lotação solicitante):
GETIC	

Item Contábil Destino

Administrativo       Comercial       Água       Esgoto       Comum (água e esgoto)

Nome do Empregado:	Matrícula do Empregado:
Mirko Antonio Nunes De Moraes	003315-4

Cargo:	Lotação atual:
Gerente GETIC	GETIC

Tipo de Ocorrência:

Utilização de T.R.E       Nomeação Função Gratificada / Cargo Comissionado       Transferência  
 Adicional de Insalubridade       Desligamento Função Gratificada / Cargo Comissionado       Rescisão  
 Adicional de Periculosidade       Substituição Eventual Cargo Comissionado       Medida Disciplinar  
 Alteração de Função       Função Usuário – Motorista / Motociclista       Outros

Justificativa:

Solicitamos a autorização para substituição do Superintendente da SGS, Otávio Fernandes Frota. Matrícula 2619-0, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, por motivo de férias, fazendo jus à gratificação correspondente.

Data:	Assinatura do empregado(a):
22/12/2023	MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 <small>Assinado de forma digital por MIRKO ANTONIO NUNES DE MORAIS:00762684380 Dados: 2023.12.22 11:50:05 -03'00'</small>

Encaminhamento:		Despacho:
De:	Para:	
SGS	GEPES	Para as demais providências  OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 <small>Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 Dados: 2023.12.22 14:04:41 -03'00'</small>